

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de serviço de locação de Transporte Escolar da rede de ensino público para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação, do Município de Quixeramobim**, tudo em conformidade com as especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:**

2.1. Justifica-se tal serviço para a contratação de serviços de Transporte Escolar Municipal, com o fornecimento de todos os veículos necessários para o transporte de alunos da zona rural para a zona rural bem como desta para a sede do Município. É compromisso da esfera pública oferecer condições adequadas de acesso à escola, catalogadas na constituição federal, que dizem respeito ao ensino de qualidade, bem como outras ações que visem a consolidação desse direito através de programas suplementares de transporte escolar. No caso do transporte escolar, este constitui como uma obrigação dos Estados e Municípios em assumirem esta responsabilidade em suas respectivas redes de ensino, portanto é de suma importância a realização do certame para atender o que preceitua a Constituição Federal e demais legislações que prever a oferta de um transporte escolar de qualidade.

**3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:**

LOTE 1							
LOTE 1	ROTA	PERCURSO	NIVEL	VEICULO	TURNO	UNID	QTD
1.1	30	MOSQUITO, VÁRZEA GRANDE, BONITO, PARADA MIL, SÃO MIGUEL	MEDIO	MICRO-ÔNIBUS	M	KM	12296,02
1.2	68	CAMPINA, NOVA HOLANDA, PE DA SERRA, BENFICA, VACA MORTA, URUQUÊ	MEDIO	MICRO-ÔNIBUS	N	KM	19660,08
LOTE 2							
LOTE 2	ROTA	PERCURSO	NIVEL	VEICULO	TURNO	UNID	QTD
2.1	31	MOSQUITO, LAGOA RASA, VARZEA GRANDE	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	MT	KM	13861,76
2.2	32	PEREIRO, PARADA MIL, NOVA VIDA, BONITO, VARZEA GRANDE	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	MT	KM	15795,34
2.3	33	PEREIRO, VIRAÇÃO, GERIMUM, OITICICA	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	MT	KM	15514,62
2.4	34	RIACHO DO ALGODÃO, SALGADINHO, SANTA ISABEL	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	MT	KM	11746,68
2.5	41	CATOLÉ, CASTELO, CARAÚNO	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	MT	KM	10531,84
2.6	49	PERDIÇÃO, MAREQUETA, PEDRAS ALTAS, PAU FERRO, MARAQUETA	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	MT	KM	19921,44

2.7	54	JUAZEIRO DA SOMBRA, JUPIRA, TINGUI	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	MT	KM	21913,10
2.8	62	CARCARÁ, NOVA HOLANDA, BENFICA, VACA MORTA, URUQUÊ	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	M	KM	22542,30
2.9	63	BOA VISTA, BENFICA, VACA MORTA, FAZ AIRTON CARNEIRO, JACAREÍ, VILA URUQUE	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	M	KM	19069,60
2.10	73	PITOMBEIRA, MOCÓ, RECREIO	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	M	KM	12886,50
2.11	88	RIACHO VERDE, JAPÃO DO FLORA, JAPÃO DO DOUGIVAL	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	MT	KM	15364,58
2.12	89	MASSAPE DO BOI, BOA SITUAÇÃO, CANADÁ, PITOMBEIRA, VARZEA REDONDA, ENCANTADO	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	MT	KM	25814,14
2.13	92	MANGAIA, BOA SITUAÇÃO, TEODÓSIO	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	T	KM	10563,30
2.14	96	PAU D'ARCO, CARNAÚBA, SÍTIO LIMA, LAJES	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	MT	KM	18096,76
2.15	97	RIACHO DO MEIO, LAJES	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	MT	KM	5362,72
2.16	99	MALOCA, RIACHO DOS CAVALOS, PAUS BRANCO	FUNDAMENTAL	MICRO-ÔNIBUS	MT	KM	18573,50
<b>LOTE 3</b>							
<b>LOTE 3</b>	<b>ROTA</b>	<b>PERCURSO</b>	<b>NIVEL</b>	<b>VEICULO</b>	<b>TURNO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>
3.1	23	FAZENDA SANTO ONOFRE, ALTO DA VITORIA, CIDADE	MISTA	MICRO-ÔNIBUS	MT	KM	13997,28
3.2	48	MAREQUETA, PEDRAS ALTAS, N. ORIENTE, CACHOEIRINHA PEDRA DOS GEMIOS, SERROTE, SALGADINHO, FOGAREIRO	MISTA	MICRO-ÔNIBUS	MT	KM	34959,32
3.3	50	SALGADINHO, LADEIRA, CARNAUBINHA DOS PRUDENTES, RETIRO, CARNAUBINHA DOS FREITAS, POÇO DA PEDRA, FOGAREIRO	MISTA	MICRO-ÔNIBUS	MT	KM	30027,36
3.4	52	TELHA VELHA, SÃO PEDRO, FOGAREIRO	MISTA	MICRO-ÔNIBUS	MT	KM	20790,22
3.5	71	FREITAS, TRAPIÁ, BELEM, MUCURIBE, BELEM	MISTA	MICRO-ÔNIBUS	MT	KM	24337,94
3.6	76	FACÃO DOS FERREIRAS, COSMO PAES, BERILÂNDIA	MISTA	MICRO-ÔNIBUS	MTN	KM	15579,96
<b>LOTE 4</b>							
<b>LOTE 4</b>	<b>ROTA</b>	<b>PERCURSO</b>	<b>NIVEL</b>	<b>VEICULO</b>	<b>TURNO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>
4.1	1	SÃO MIGUEL, PARADA MIL, BONITO, BARROCAS, CIDADE	MEDIO	ÔNIBUS	TI	KM	19461,64
4.2	4	PATOS, ONÇA, AROEIRAS, CIDADE	MEDIO	ÔNIBUS	M	KM	16168,02
4.3	6	TANQUINHOS, PAUS BRANCO, MALOCA, OITICA, PARADA MIL, BARROCAS, CIDADE	MEDIO	ÔNIBUS	TI	KM	33971,96
4.4	7	BOA FORTUNA, GUARIBAS, VÁRZEA DE CIMA, MANITUBA, VENEZA, BARROCAS, CIDADE	MEDIO	ÔNIBUS	M	KM	25826,24
4.5	9	AGROVILA, FOGAREIRO, SERROTE, VÁRZEA DA AREIA, CAMARÃO, RAMALHETE, CIDADE	MEDIO	ÔNIBUS	M	KM	22084,92
4.6	17	URUQUE, PLACAS, UMARI, PEDREIRAS, CIDADE	MEDIO	ÔNIBUS	M	KM	8990,30
4.7	26	RIACHO VERDE II, JARDIM, LAGOA CERCADA, FORQUILHA, SÃO MIGUEL	MEDIO	ÔNIBUS	T	KM	14459,50
4.8	27	CACHOEIRA DO GERMANO, JARDIM, LAGOA	MEDIO	ÔNIBUS	N	KM	11545,82

		CERCADA, FORQUILHA, SÃO MIGUEL					
4.9	28	RIACHO VERDE II, RIACHO VERDE I, JARDIM, VÁRZEA FORMOSA, LAGOA CERCADA, VILA SÃO MIGUEL	MEDIO	ÔNIBUS	N	KM	11238,48
4.10	35	ROSÁRIO SANTA ISABEL, SÃO MIGUEL	MEDIO	ÔNIBUS	N	KM	7257,58
4.11	36	SANTA ISABEL, SERROTE VERDE, VILA DOS AMANCIOS, VILA DOS ASSIS, SÃO MIGUEL	MEDIO	ÔNIBUS	MT	KM	15495,26
4.12	39	CALUMBINHO, LAGOA NOVA, FORQUILHA, SÃO MIGUEL	MEDIO	ÔNIBUS	N	KM	12494,46
4.13	40	SÃO BENTO, CASTELO, CARAUANO, PARADA MIL, SÃO MIGUEL	MEDIO	ÔNIBUS	M	KM	19413,24
4.14	42	LAJES, SÍTIO LIMA, SERRA DAGUA, BONSSUCESSO, PARADA MIL, SÃO MIGUEL	MEDIO	ÔNIBUS	N	KM	15524,30
4.15	55	FREITAS, LAGOA DE SÃO MIGUEL, SANTA LUZIA, ALGODÕES, CANAFÍSTULA	MEDIO	ÔNIBUS	T	KM	15594,48
4.16	69	POÇO DA SERRA, URUQUÊ	MEDIO	ÔNIBUS	N	KM	7114,80
4.17	85	CACHOEIRINHA, FACÃO DOS RAIMUNDOS, FACÃO DO AGRIMAR, NENELANDIA	MEDIO	ÔNIBUS	N	KM	16008,30
4.18	86	TIMBAUBA, JUCAS, PAU FERRO, POÇO DA PEDRA, NENELANDIA	MEDIO	ÔNIBUS	N	KM	12460,58
4.19	87	ROSA, JUNDIÁ, CURRALINHO, PORTO CENTRAL, ENCANTADO	MEDIO	ÔNIBUS	N	KM	14106,18
4.20	95	LACERDA, NOVA CANAÃ, LACERDA, MEARIM, SABIÁ, LACERDA	MEDIO	ÔNIBUS	N	KM	22990,00
<b>LOTE 5</b>							
<b>LOTE</b>	<b>ROTA</b>	<b>PERCURSO</b>	<b>NIVEL</b>	<b>VEICULO</b>	<b>TURNO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTD</b>
5.1	14	CAPITÃO MOR, POÇO CERCADO, CAJUEIRO, OLHO D'ÁGUA DO FORNO, CIDADE	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	M	KM	17975,76
5.2	15	POÇO DA SERRA, URUQUÊ, PLACAS CASINHAS, CIDADE	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	M	KM	16105,10
5.3	21	ESPLANADA, SERRA BRANCA, BELO NORTE, GUARANI, BOA FÉ, LOGRADOURO, CIDADE	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	M	KM	23248,94
5.4	24	SÁBONETE, AV GERALDO BIZARRIA, ESC JOSE VAN ESCH, VIRGILIO TAVORA	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	MT	KM	7579,44
5.5	29	VACA MORTA, JARDIM, RIACHO DO ALGODÃO, JARDIM	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	MT	KM	13612,50
5.6	45	JUAZEIRO DA SOMBRA, TINGUI, JUPIRA, CAMPINA, VARZEA DA CACIMBA, SÃO BENTO, VENEZA	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	MT	KM	28633,44
5.7	46	RETIRO, TORADO, VARZEA DA PEDRA, IPUEIRAS, VENEZA	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	MT	KM	17467,56
5.8	51	BOM JESUS, QUIETO, AGRESTE, LIOZETE, SÃO BERNARDO SÃO CRISTOVAO, SÃO JOAQUIM	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	MT	KM	48922,72
5.9	56	FREITAS, PE DA SERRA, SANTA LUZIA, LAGOA REDONDA, ALGODÕES	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	MT	KM	24976,82
5.10	66	CAMPINA, SÃO BENTO, VENEZA	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	N	KM	7702,86
5.11	81	TEDOSIO, MANGAIA, FACAO DO AGRIMAR, CACHOEIRINHA	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	MT	KM	24383,92
5.12	82	LAGOA DO PORÓ. PORÓ, NENELANDIA	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	MT	KM	15461,38
5.13	83	PORTO SEGURO, FACÃO, VARIANTE, NENELANDIA	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	MT	KM	20945,10

5.14	84	TIMBAUBA, JUCAS, PAU FERRO, BARRA DO FOFÓ, BRITO, PORÓ, POÇO DA PEDRA, PAU FERRO	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	MT	KM	34857,68
5.15	90	BARRA DO FOFO, CURRALINHO, MUTAMBA, ENCANTADO	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	MT	KM	18871,16
5.16	93	NOVA CANAÃ, SÃO JOÃO VELHO, MUXURÉ VELHO, LACERDA	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	MT	KM	19998,88
5.17	94	PONTE, MEARIM, SABIA, LACERDA	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	MT	KM	18055,62
5.18	98	PEDRA REDONDA, SERRA D'AGUA, LIMA, CARNAÚBA, BOM SUCESSO, PAU D'ARCO, OITICICA	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	MT	KM	21366,18
5.19	100	PATOS, JUREMA, BARROCAS, ONÇA, CANCÃO, AROEIRAS	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	MT	KM	30008,00
5.20	101	SERRA BRANCA, ESPLANADA, TANQUES, BELO NORTE	FUNDAMENTAL	ÔNIBUS	MT	KM	26975,74
<b>LOTE 6</b>							
LOTE	ROTA	PERCURSO	NIVEL	VEICULO	TURNO	UNID	QTD
6.1	2	RIACHO VERDE, JARDIM, FORQUILHA, SÃO MIGUEL, CARAUÑO, SÃO JOAQUIM, CIDADE	MISTA	ÔNIBUS	I	KM	27924,38
6.2	3	SÃO MIGUEL PARADA MIL, BONITO, AROEIRAS, CIDADE	MISTA	ÔNIBUS	T	KM	24129,82
6.3	5	VISTA ALEGRE, CARAUÑO, ALEGRE, CIDADE	MISTA	ÔNIBUS	M	KM	24984,08
6.4	12	CAMPINA, JUAZEIRO DA SOMBRA, TINGUI, JUPIRA, JUREMA, CIDADE	MISTA	ÔNIBUS	M	KM	18834,86
6.5	13	SÃO JOAQUIM, QUIETO, MARAQUETA, PASTA, CIDADE	MISTA	ÔNIBUS	M	KM	23868,46
6.6	16	TAPERA, BOA ESPERANÇA, SÃO JOSÉ VELHO, POÇO GRANDE, CIDADE	MISTA	ÔNIBUS	M	KM	6771,16
6.7	18	BELÉM, CRISANTEMO, RECREIO, PITOMBEIRA, MOCÓ, CACHOEIRINHA, CIDADE	MISTA	ÔNIBUS	M	KM	18617,06
6.8	19	BERILANDIA, POÇO DA PEDRA, CANHOTINHO, LOGRADOURO, CIDADE	MISTA	ÔNIBUS	M	KM	29078,72
6.9	20	LACERDA, SÃO JOÃO VELHO, BOM FUTURO, NOVA CANAÃ, GÁVEA, CIDADE	MISTA	ÔNIBUS	M	KM	17992,70
6.10	22	NOVA LADEIRA, BELO MONTE, CUPIM, CIDADE	MISTA	ÔNIBUS	MT	KM	24909,06
6.11	25	BOQUEIRÃO, CANECÃO, CONTORNO BUQUEIRÃO, CIDADE	MISTA	ÔNIBUS	M	KM	16533,44
6.12	37	CALDEIRÃO, PAUS BRANCO, MALOCA, OITICICA, SÃO MIGUEL	MISTA	ÔNIBUS	TN	KM	34489,84
6.13	43	BOA FORTUNA, GUARIBAS, CALUMBINHO, VARZEA DE CIMA, TIMBAÚBA, MANITUBA	MISTA	ÔNIBUS	MT	KM	14135,22
6.14	44	TORADO, VARZEA DA PEDRA, IMPUEIRAS, BOM DIA, MANITUBA	MISTA	ÔNIBUS	MT	KM	26760,36
6.15	47	MÃO FURADA, AGROVILA, SALGADINHO, FOGAREIRO	MISTA	ÔNIBUS	MT	KM	18769,52
6.16	53	QUIETO, SÃO BERNARDO, SÃO JOAQUIM, SALGADINHO, FOGAREIRO	MISTA	ÔNIBUS	T	KM	22837,54
6.17	57	CHAPEU, CIPÓ, TUNÍSIA, CANAFÍSTULA	MISTA	ÔNIBUS	MT	KM	28802,84
6.18	58	RIACHO DA CRUZ, JUREMA, CANAFISTULA VELHA, MARREAS, POMPEU, CANAFISTULA	MISTA	ÔNIBUS	MT	KM	24410,54
6.19	59	RANCHO, TIGRE, IPUEIRAS VARZEA ALEGRE, CANAFISTULA	MISTA	ÔNIBUS	MT	KM	34197,02

6.20	60	CARQUEJA, MASSAPÉ DO BOI, LIMÃO, POÇO CERCADO, AGROVILA, GANGORRA, JUREMA	MISTA	ÔNIBUS	MT	KM	22406,78
6.21	61	CIDADE, FLORES, BOA SORTE, OLHO DAGUA, OITICICA, JUREMA, CARACOL, MARRECCAS, VÁRZEA DA RUSSA, CANAFISTULA	MISTA	ÔNIBUS	MT	KM	42879,98
6.22	64	SANTO AMARO, ALEGRE, CASINHAS, URUQUÊ	MEDIO	ÔNIBUS	MN	KM	33190,30
6.23	65	SANTANA, FAZ. NORMAL BIEIRA, PLACAS, URUQUÊ	MISTA	ÔNIBUS	MN	KM	32539,32
6.24	70	BARRA DO VALENTIM, COQUE, CARIRI, TIMBAÚBA, LAGOA DO SAL, BELEM	MISTA	ÔNIBUS	MT	KM	32176,32
6.25	72	PATA, QUINIM, CRISANTEMO, BELEM	MISTA	ÔNIBUS	MTN	KM	18457,34
6.26	74	PONTAL ALEGRE, N. ORIENTE, CRUXATU, ORATORIO, CACHOEIRA, BELEM	MISTA	ÔNIBUS	MT	KM	31399,50
6.27	75	CRISANTEMO, TAPAJOS, GUARUJÁ, RIACHO DOS CAVALOS, BELEM	MEDIO	ÔNIBUS	MT	KM	13767,38
6.28	77	FONSECA, CONDADO, COSMO PAES, BERILANDIA	MISTA	ÔNIBUS	MTN	KM	42928,38
6.29	78	VALENTIM, TRAPIÁ, FAZENDA ALBERTO, BERILANDIA	MISTA	ÔNIBUS	MTN	KM	22302,72

3.1. O valor médio estimado deste processo licitatório é **R\$ 8.049.338,74 (oito milhões quarenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).**

3.2. O licitante vencedor deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, frota própria no percentual de 20% (vinte por cento) para o LOTE 2 (TOTAL DE 3 VEÍCULOS); 20% (vinte por cento) para LOTE 3 (TOTAL DE 1 VEÍCULO); 20% (vinte por cento) para o LOTE 4 (TOTAL DE 4 VEÍCULOS); 20% (vinte por cento) para o LOTE 5 (TOTAL DE 4 VEÍCULOS); 20% (vinte por cento) para o LOTE 6 (TOTAL DE 6 VEÍCULOS) com o Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) CRLV, devidamente atualizados e quitados perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, em nome da empresa vencedora, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito.

3.3. O restante do percentual do objeto licitado poderá ser comprovado através de contratos de sublocação, acompanhados dos Certificados de Registros e Licenciamentos do(s) Veículo(s) CRLV, devidamente atualizado e quitado perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, em nome do subcontratado, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito.

3.4. A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ PELO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MOTORISTA, MANUTENÇÃO TOTAL, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E TODAS AQUELAS QUE APRESENTAREM DEFEITOS POR USO CONTINUO, BEM COMO, AQUELAS CONSIDERADAS DE MERO CONSUMO, EX.: PNEU TROCA DE ÓLEO DO MOTOR, CÂMBIO, FILTRO E PASTILHA DE FREIO.

#### 4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os serviços contratados deverão ser executados imediatamente, a partir do recebimento da Ordem de Serviços e demais despesas necessárias à execução dos serviços ficará às expensas da Contratada.

## 5. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O contrato terá o prazo de vigência **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 6. PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos das respectivas dotações orçamentárias: 1401.12.362.1404.2.055 e 1401.12.361.1402.2.053. Pelas seguintes Fontes de Recursos: 002, 008 e 010, sob o elemento de despesa de nº: 3.3.90.33.00.





**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA**

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº \_\_\_/2017**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 14.002/2017-PE acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**



### ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### III.1.) 1º Modelo de Declaração:

#### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... ( ), ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
DECLARANTE





III.II.) 2º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... ( ), ..... de .....de 20\_\_.

.....  
**DECLARANTE**



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste Edital e seus Anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... ( ), ..... de .....de 20\_\_.

.....  
**DECLARANTE**



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

### DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... ( ), ..... de ..... de 20\_\_.

.....  
DECLARANTE



## ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeramobim, no processo de Pregão Eletrônico nº **14.002/2017 - PE**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, COM ..... PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Quixeramobim, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria De Educação, Ciências, Tecnologia E Inovação, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Quixeramobim/Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria De Educação, Ciências, Tecnologia E Inovação, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 14.002/2017 - PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria De Educação, Ciências, Tecnologia E Inovação do Município de Quixeramobim-Ce.

## CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM – CE.**

## CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

4.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 14.002/2017 - PE, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

5.4-Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.5-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua

responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeramobim por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeramobim;

5.7-Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da contratante, o veículo utilizado para prestação dos serviços;

5.8-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.9-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.10- A (o) contratada (o) deverá utilizar profissionais devidamente qualificados e habilitados para a execução do objeto desta licitação, inclusive, os condutores deverão possuir CNH – carteira nacional de habilitação compatível com os tipos de veículos.

5.11- A CONTRATADA SE RESPONSABILIZARÁ PELO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, MOTORISTA, MANUTENÇÃO TOTAL, INCLUINDO PEÇAS DE REPOSIÇÃO E TODAS AQUELAS QUE APRESENTAREM DEFEITOS POR USO CONTINUO, BEM COMO, AQUELAS CONSIDERADAS DE MERO CONSUMO, EX.: PNEU TROCA DE ÓLEO DO MOTOR, CÂMBIO, FILTRO E PASTILHA DE FREIO.

5.12. Substituir imediatamente os veículos que apresentarem problemas mecânicos, elétricos e de outras natureza quando solicitado pela contratante.

5.13. O licitante vencedor deverá comprovar no ato da assinatura do contrato, frota própria no percentual de 20% (vinte por cento) para o LOTE 2 (TOTAL DE 3 VEÍCULOS); 20% (vinte por cento) para LOTE 3 (TOTAL DE 1 VEÍCULO); 20% (vinte por cento) para o LOTE 4 (TOTAL DE 4 VEÍCULOS); 20% (vinte por cento) para o LOTE 5 (TOTAL DE 4 VEÍCULOS); 20% (vinte por cento) para o LOTE 6 (TOTAL DE 6 VEÍCULOS) com o Certificado de Registro e Licenciamento do(s) Veículo(s) CRLV, devidamente atualizados e quitados perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, em nome da empresa vencedora, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito.

5.14. O restante do percentual do objeto licitado poderá ser comprovado através de contratos de sublocação, acompanhados dos Certificados de Registros e Licenciamentos do(s) Veículo(s) CRLV, devidamente atualizado e quitado perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, em nome do subcontratado, em conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito.

5.15. Dotar seus veículos de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros) e manual do proprietário.

5.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a

terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

5.17. Responsabilizar-se pelos serviços do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

5.18. Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1- O contrato terá o prazo de vigência **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria De Educação, Ciências, Tecnologia E Inovação, não serão considerados como inadimplemento contratual;

6.3 – A contratada poderá subcontratar os serviços objeto deste contrato, bem como no caso de eventuais serviços complementares ou acessórios, mediante prévia concordância da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, obedecidos os seguintes requisitos:

IV – a contratada assumirá inteira responsabilidade pela qualidade e prazo de execução dos serviços subcontratados e atendimento às demais condições deste contrato e do edital de Pregão Eletrônico nº 14.002/2017 PE, bem como exigir da subcontratada, para efeitos de contratação destes serviços, a completa observância às exigências pressupostas no Pregão Eletrônico nº 14.002/2017 -PE.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, deverá ser apresentada à Secretaria De Educação, Ciências, Tecnologia E Inovação, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Secretaria De Educação, Ciências, Tecnologia E Inovação, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS**

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos das respectivas dotações orçamentárias: 1401.12.362.1404.2.055 e







1401.12.361.1402.2.053. Pelas seguintes Fontes de Recursos: 002, 008 e 010, sob o elemento de despesa de nº: 3.3.90.33.00.

#### **CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeramobim, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeramobim/Ce, ..... de ..... de 2017.

-----  
Ordenador(a) de Despesas da  
Secretaria De Educação, Ciências,  
Tecnologia E Inovação. Contratante

-----  
Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**





**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: